



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 5ª REGIÃO



RESOLUÇÃO CREF5 N.º85/2017.

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da
Resolução CREF5 n.º078/2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO, com abrangência no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme o inciso VII do art. 40, do Estatuto do CREF5/CE;

CONSIDERANDO o deliberado em Reunião do Plenário/ Diretoria do dia 18 de Fevereiro de 2017;

Resolve:

Art.1º - O artigo 3º da Resolução CREF5 n.º078, de 24 de agosto de 2016, publicada no DOU no dia 02 de setembro de 2016, por um erro escusável e material, passa a ser o artigo 2º;

Art.2º - O artigo 3º da Resolução CREF5 n.º078, de 24 de agosto de 2016, publicada no DOU no dia 02 de setembro de 2016, passará até a seguinte redação:

2º - No caso do Diploma/Certificado ou Declaração do proponente à inscrição no CREF5 não atestar com clareza e nitidez qual a base legal da matriz curricular cursada, deverá o egresso da IES, acostar ao seu requerimento indicado no caput do artigo 1º antes descrito, declaração subscrita por representante legal da IES, certificando se a Portaria ou ato normativo indicado a qual habilitação (CNE 01/2002 – Licenciatura Plena -Habilitação para atuação na Área Formal de Ensino/Educação Básica e suas formalidades); CNE 02/2015 (Licenciatura Plena Área Formal de Ensino –Educação Básica e suas formalidades);CNE 07/2004, (Habilitação para atuação na área não formal de ensino – Bacharelado), ou CFE 03/87, (Licenciatura Plena – Habilitação para atuação área formal de Ensino/Educação Básica e suas modalidades e área não formal de ensino – Bacharelado).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2017.

Jorge Henrique Monteiro
Presidente CREF5.

